



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CONSELHO SUPERIOR
RESOLUÇÃO IFPA/CONSUP - Nº 195/2020, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE SUBSTITUTO DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ, designado através da Portaria nº1903/2015/GAB., publicada no D.O.U. de 25 de novembro de 2015, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no processo administrativo nº 23051.021262/2020-28.

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, *ad referendum*, o art. 35 da Resolução IFPA/CONSUP nº 110/2020, de 20 de julho de 2020, que passará a ter a seguinte redação:

“Art. 35

- I. Somente por atividades de ensino remotas não poderão exceder 40 horas semanais para cursos matutinos, vespertinos e noturnos.
- II.
- III.

Parágrafo único:”

Art. 2º Incluir, *ad referendum*, o art. 54 na Resolução nº 110/2020, de 20 de julho de 2020, que terá o seguinte teor:

“Art. 54 Estende-se o que prevê o Regulamento de Atividades de Ensino Remotas nos Cursos de Educação Básica e Profissional e Cursos Superiores de Graduação do Instituto Federal do Pará (IFPA) - Resolução 110/2020 – CONSUP, do ano letivo de 2020 para enquanto durar a pandemia, como forma de evitar contágio do novo coronavírus conforme Portaria n.1038/2020 – MEC, Portaria 1030/2020 – MEC e Parecer CNE/CP 19/2020.”

Art. 3º Essa Resolução entrará em vigor a partir de 04 de janeiro de 2021.

André Moacir Lage Miranda
Presidente Substituto do CONSUP/IFPA